ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Cuité

LEI Nº 222/91

Autoriza abertura de Crédito Especial no valor de Cr$ 40.000.000,00 para fins que especifica.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial no valor de Cr$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), destinado a execução dos projetos abaixo relacionados com as respectivas classificação:

05 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

4.1.1.0 - Obras e Instalações
- Construção de calçamento e meio fio em várias artérias da cidade.....
..... Cr$ 30.000.000,00

05 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

4.1.1.0 - Obras e Instalações
- Prosseguimento e conclusão das obras de recuperação e ampliação do Centro Administrativo - cidade.....
.....Cr$ 10.000.000,00
Total.....Cr$ 40.000.000,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, os provinientes da Reserva de Contingência e cancelamento parcial de dotações no vigente exercício.

ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Cuité

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuité-PB, 27 de fevereiro de 1991

CÍCERO CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito